

Análise da proposta dos preços

Contratação de obra de fornecimento e instalação de alambrado para cercamento das reservas indígenas situadas no NOROESTE

Comparou-se a proposta de preço apresentada pela empresa **RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME** (60178880), com a Planilha Orçamentária Estimativa (51868467), elaborada pelo NUPOE, que resultou nas seguintes análises:

Item	RPA CONSTRUTORA (BDI 17,34%)	NUPOE (BDI 20,94%)	% Desconto
1. Serviços Gerais	R\$ 28.436,11	R\$ 43.987,67	-35,35%
2. Portão	R\$ 8.800,50	R\$ 15.088,44	-41,67%
3. Alambrado	R\$ 192.202,92	R\$ 282.240,00	-31,90%
4. Aterramento	R\$ 4.559,64	R\$ 10.669,68	-57,27%
Total da obra	R\$ 233.999,17	R\$ 351.985,79	-33,52%

Constatou-se que os quantitativos de serviços da proposta apresentada pela empresa **RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME** estão compatíveis com o levantamento de quantitativos feito pelo NUPOE.

Análise quanto a Inexequibilidade, conforme Art. 80, parágrafo 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Terracap (RILC nº 267):

§3º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Terracap; ou, II. valor do orçamento estimado pela Terracap.

I – 70% da média aritmética das propostas apresentadas:

$$X1 = (R\$ 204.500,00 + R\$ 205.000,00 + R\$ 208.874,76 + R\$ 234.000,00 + R\$ 329.999,00 + R\$ 334.000,00 + R\$ 416.777,00 + R\$ 417.777,77 + R\$ 429.000,00 + R\$ 443.999,00 + R\$ 552.000,00 + R\$ 980.000,00 + R\$ 233.999,17) / 13$$

$$X1 = R\$ 383.840,52 \times 70\%$$

$$X1 = R\$ 268.688,36$$

II – 70 % do valor estimado pela TERRACAP:

$$X2 = R\$ 351.985,79 \times 70\%$$

$$X2 = R\$ 246.390,05$$

III – Valor Global da proposta vencedora:

$$X3 = R\$ 233.999,17$$

Como $X2 < X1$, compara-se o valor do item II com o valor global da proposta vencedora, obtendo-se $X3 < X2$, ou seja, há indícios de inexequibilidade.

Considerando que a diferença para menor de R\$ 12.390,88 em relação ao valor calculado **X2**, corresponde a apenas 5,30 % e conforme faculta o parágrafo 7º do mesmo Art. 80 do RILC nº 267, sugerimos à CPLIC verificar a viabilidade jurídico administrativa de adotar o procedimento disposto no item I - “intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos apresentados em sua proposta”, para assim demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Da mesma forma, sugerimos também à CPLIC verificar a viabilidade de adotar o procedimento disposto no item XXIII - “demais verificações que porventura se fizerem necessárias, a critério da Terracap”, para solicitar da licitante vencedora declaração de exequibilidade do objeto da licitação com sua proposta de preço.